



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 840/2004, DE 18/05/2004

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com companhias e/ou empresas corretoras de seguros e dá outras providências”.

“O Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com companhias e/ou empresas corretoras de seguros para a contratação de seguro de vida pelos servidores/funcionários da Prefeitura Municipal de Rosana, através de contratos padrões e mediante pagamento via desconto em folha de pagamento do servidor/funcionário.

Artigo 2º - Caso haja a exoneração, sob qualquer forma, do servidor/funcionário, será apurado o saldo devedor decorrente do contrato de seguro, e caso haja o interesse do segurado em dar continuidade ao mesmo, o débito será efetuado na rescisão, mediante autorização, até o valor permitido, ressaltando-se que se o montante for insuficiente para quitar a dívida, a companhia seguradora emitirá carnê de pagamento referente ao saldo remanescente, não restando qualquer ônus ao Município.

Parágrafo único - Em caso de não autorização ou de cessação desta última, com relação ao desconto em folha de pagamento na forma prevista no caput deste artigo, a Prefeitura Municipal, através do Departamento Pessoal, deverá comunicar o fato à companhia seguradora a fim de que essa tome as providências relativas à continuidade ou não do contrato de seguro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2004.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dra. Andriela de Paula Queiroz
Assessor Jurídico